



**LEI Nº 4.475/2016.**

**ESTABELECE NÚMERO DE PONTOS DE TÁXI NO  
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE  
SANTA CATARINA, E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*ALTAIR CARDOSO RITTES*, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, **FAÇO** saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica fixado o número de Ponto de Táxi em todo o Território do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, na proporção de um Ponto de Táxi para cada mil habitantes deste Ente Federado.

Parágrafo Único. Fica vedada a criação de novos Pontos de Táxis em desacordo com as determinações da presente Lei.

Art. 2º Ficam ratificados os Alvarás e Concessões dos Pontos de Táxis concedidos até a presente data.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE  
DIONÍSIO CERQUEIRA, 29 DE MARÇO 2016.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**

Prefeito Municipal



Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.

Data 29/03/2016.

**JAIR BARBOSA**

Secretário Municipal